



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 26 de março de 2020 - ANO II - EDIÇÃO Nº 196

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 068, DE 18 DE MARÇO DE 2020

**APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JENER ROBINSON DE PAULA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### CONSIDERANDO:

I – O que foi apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019;

II – As conclusões da Comissão Processante Permanente, acerca do referido Processo Administrativo Disciplinar;

III – A decisão final desta Autoridade inserida no referido processo;

IV – A ampla defesa e o contraditório assegurados ao servidor em questão;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aplicar ao servidor público municipal, **JENER ROBINSON DE PAULA PEREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.777.920-6-SSP/SP, lotado no emprego público efetivo de **Vigilante Patrimonial**, Cód. 30-EPE, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; a penalidade de advertência.

**Art. 2º** - O Departamento Municipal de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências cabíveis, e fazer as devidas anotações no prontuário do servidor.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 18 de março de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 069, DE 18 DE MARÇO DE 2020

**APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LEANDRO HENRIQUE MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### CONSIDERANDO:

I – O que foi apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019;

II – As conclusões da Comissão Processante Permanente, acerca do referido Processo Administrativo Disciplinar;

III – A decisão final desta Autoridade inserida no referido processo;

IV – A ampla defesa e o contraditório assegurados ao servidor em questão;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aplicar ao servidor público municipal, **LEANDRO HENRIQUE MARINHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.442.166-1-SSP/SP, lotado no emprego público efetivo de **Vigilante Patrimonial**, Cód. 30-EPE, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; a penalidade de advertência.

**Art. 2º** - O Departamento Municipal de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências cabíveis, e fazer as devidas anotações no prontuário do servidor.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 18 de março de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 070, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:**

I – O que foi apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019;

II – As conclusões da Comissão Processante Permanente, acerca do referido Processo Administrativo Disciplinar;

III – A decisão final desta Autoridade inserida no referido processo;

IV – A ampla defesa e o contraditório assegurados ao servidor em questão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar ao servidor público municipal, **FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.933.166-2-SSP/SP, lotado no emprego público efetivo de **Vigilante Patrimonial**, Cód. 30-EPE, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; a penalidade de advertência.

**Art. 2º** - O Departamento Municipal de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências cabíveis, e fazer as devidas anotações no prontuário do servidor.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 18 de março de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 071, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

**DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA RESPONDER, TEMPORARIAMENTE, PELO CARGO PÚBLICO, EM COMISSÃO, DE LIDER DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**

1) A situação de emergência objeto do Decreto 019, de 20 de março de 2020, o permissivo da MP 927 de 22 de março de 2020, assim como a necessidade de remanejamento de servidores;

2) A suspensão provisória dos serviços prestados pela servidora cedida por meio do Convênio nº 076/2016, senhora Carina Cristina Scolari, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, em razão da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, excepcionalmente, a partir de 26 de março de 2020, a servidora **CARINA CRISTINA SCOLARI**, RG nº 28.342.002-9-SSP/SP, admitida pela Portaria nº 159, de 28 de dezembro de 2005, para o emprego público efetivo de **ESCRITURÁRIO**, Cod. 09-EPE, do Anexo I, Lei Municipal de nº24, de 18 de junho de 2009, para responder pelas atribuições do cargo público de **LIDER DE ALMOXARIFADO**, Cód. 22-CPC, **temporariamente**, enquanto durar o afastamento por



motivo de férias regulamentares e possível prorrogação em razão do disposto do artigo 6º do Decreto 019 de 20 de março de 2020, do servidor municipal, **ANGELO BENEDITO DA SILVA**, RG nº 8.955.717-SSP/SP, nomeado para o referido cargo público, em comissão, através da Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2015, percebendo, enquanto exercer o cargo público de **LIDER DE ALMOXARIFADO**, Cód. 22-CPC, uma gratificação referente à diferença salarial relativa aos dois vencimentos.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 25 de março de 2020.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Líder de Assuntos Administrativos

#### **PORTARIA Nº 072, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

**DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES, TEMPORARIAMENTE, NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a situação de emergência objeto do Decreto 019, de 20 de março de 2020, sobretudo o disposto no inciso III do art. 2º;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, excepcionalmente, a partir de 26 de março de 2020, a servidora **DANIELA APARECIDA DO PRADO**, RG nº 32.537.524-0-SSP/SP, admitida pela Portaria nº 207, de 18 de novembro de 2010, para o emprego público efetivo de **ESCRITURÁRIO**, Cod. 09-EPE, do Anexo I, Lei Municipal de nº24, de 18 de junho de 2009, para auxiliar nas funções do almoxarifado municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 25 de março de 2020.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Líder de Assuntos Administrativos

#### **PORTARIA Nº 073, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR IDADE CONCEDIDA PELO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **CONSIDERANDO:**

- O requerido pelo servidor **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, através do requerimento protocolado sob nº 2020/3/804, em 17 de março de 2020, e, todo o processado sob nº 001/2020-SRH;

- O parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Municipalidade;

#### **RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **a pedido**, o servidor público municipal **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.568.853-SSP/SP, ocupante, **em caráter efetivo**, do cargo público de **JARDINEIRO**, Cód. 03-E, subordinado à Gerência de Esporte e Lazer, constante do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, **a partir de 30 de março de 2020**, nos termos do Artigo 60, incisos I e V, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP (Leis Complementares nº 008, de 10/03/93 e nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), em razão de sua aposentadoria por idade.

**Art. 2º** - Nos termos do § 1º, do Art. 33, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, fica declarado extinto o cargo em questão.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as devidas providências administrativas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 26 de março de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Líder de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 074, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL, JOÃO BATISTA TREVIZAN, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA PELO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:**

- O requerido pelo servidor **JOÃO BATISTA TREVIZAN**, através do requerimento protocolado sob nº 2020/3/805, em 17 de março de 2020, e, todo o processado sob nº 002/2020-SRH;
- O parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Municipalidade;

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, **JOÃO BATISTA TREVIZAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.879.759-SSP/SP, ocupante, em caráter efetivo, do cargo público de **ENCARREGADO DE SANEAMENTO BÁSICO**, Cód. 01-E, subordinado à Gerência de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização, constante do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, a partir de 30 de março de 2020, nos termos do Artigo 60, incisos I e V, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP (Leis Complementares nº 008, de 10/03/93 e nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), em razão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**Art. 2º** - Nos termos do § 1º, do Art. 33, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, fica declarado extinto o cargo em questão.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Responsável pelo Departamento

Municipal de Recursos Humanos tomar todas as devidas providências administrativas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 26 de março de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Líder de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 075, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- 1) o requerido pelo servidor **LOURIVAL DE OLIVEIRA FILHO**, através do requerimento protocolado sob o nº 1969/2013, em 17 de setembro de 2013 e todo o Proc. L.P. nº 057/2013-SRH;
- 2) o que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida ao servidor, **LOURIVAL DE OLIVEIRA FILHO** RG nº 6.571.273-SSP/SP, lotado no cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Cód. 21-E, integrado na Gerência de Esporte e Lazer, do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de **90 (noventa) dias**, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 07 de abril e término em 05 de julho de 2020**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos





tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário do servidor.

São Sebastião da Grama, 26 de março de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Líder de Assuntos Administrativos

#### **PORTARIA Nº 076, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- 1) o requerido pelo servidor **LOURIVAL DE OLIVEIRA FILHO**, através do requerimento protocolado sob o nº 18631/2018, em 10 de abril de 2018 e todo o Proc. L.P. nº 002/2018-SRH;
- 2) o que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida ao servidor, **LOURIVAL DE OLIVEIRA FILHO** RG nº 6.571.273-SSP/SP, lotado no cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Cód. 21-E, integrado na Gerência de Esporte e Lazer, do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de **90 (noventa) dias**, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 06 de julho e término em 03 de outubro de 2020.**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos

tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário do servidor.

São Sebastião da Grama, 26 de março de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Líder de Assuntos Administrativos

#### **DECRETO Nº 025, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**INSTITUI MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), COM RESTRIÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE ENTRADA E SAÍDA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando existência de pandemia do COVID 19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde:

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos de COVID-19 no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o aumento da população flutuante no Município de São Sebastião da Grama e casos positivos de coronavírus em Municípios limítrofes;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 019, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Sebastião da Grama;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), fica instituída barreira sanitária no âmbito do Município, cuja organização e fiscalização de efetivo funcionamento ficam a cargo da Gerência de Saúde do Município, a qual constituirá equipe e protocolo de funcionamento, podendo para tanto usar os vigilantes patrimoniais para auxílio na triagem objeto deste Decreto.

**Art. 2º** - Haverá restrição excepcional e temporária, por sete dias a contar da data de 27 de março de 2020, restringindo o acesso de pessoas e veículos, com exceção nos seguintes casos:

I – Pessoas residentes no Município de São Sebastião da Grama;



II – Prestadores de serviços ou atividades essenciais, tais como fornecimento de água, luz, esgoto, gás e outros combustíveis, serviços médicos e hospitalares, distribuição e venda de medicamentos, abastecimento de ramo de supermercado e similares, serviço funerário, coleta de lixo, serviço de telecomunicação e compensação bancária;

III – Pessoas com vínculo empregatício nos serviços essenciais no Município de São Sebastião da Grama para fins de labor;

**Parágrafo único** - Para fins de comprovação serão considerados comprovante de residência, título de eleitor, veículo emplacado no Município, CTPS, declaração do empregador ou outro documento de comprovação do vínculo empregatício (contracheque / crachá).

**Art. 3º** - Serão instaladas barreiras fixas nos acessos secundários, impossibilitando o acesso da área urbana do Município.

**Parágrafo único** - O acesso a área central do Município será exclusivamente feito pelas vias Avenida Aurea Pereira Bonetti e trecho que liga a Avenida Capitão Joaquim Rabelo de Andrade a rotatória de acesso a Rodovia SP-344 para fins de triagem.

**Art. 4º** - Através de Portaria serão designados os servidores que atuarão nas ações do presente Decreto podendo serem adimplidas gratificações de serviços extraordinários, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 012/2006.

**Art. 5º** - O presente Decreto entrará em vigor as 00:00 horas do dia 27 de março de 2020.

São Sebastião da Grama, 26 de março de 2020.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Líder de Assuntos Administrativos

#### **DECRETO Nº 026, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**SUSPENDE O PAGAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 090 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando existência de pandemia do COVID 19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 019, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Sebastião da Grama assim, como a suspensão das aulas públicas e privadas por força de Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o auxílio transporte instituído pela Lei Municipal nº 090, de 18 de janeiro de 2019, a partir de 01 de abril de 2020 por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Grama, 26 de março de 2020.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Líder de Assuntos Administrativos



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas nº 100 – Jardim São Domingos – S. S. da Gramma-SP – 13.790-000  
Fone: (19) 3646-9700 >><< CNPJ: 45.741.527/0001-05 << www.ssgrama.sp.gov.br

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores CLINAMED CLINICA MEDICA LTDA e JM BIBI MEDICINA LTDA. Os referidos pagamentos referem-se a prestação de serviço na área da saúde, com atendimento de pacientes ginecológicos e gestantes, bem como, a realização de pequenos procedimentos ambulatoriais. A não quitação pode acarretar a suspensão dos serviços prestados pelas referidas empresas até que seja efetivado o pagamento. Ressaltamos, que o fornecimento da prestação deste serviço é essencial para o bom atendimento em uma área essencial como o da saúde, pois, atende pacientes ginecológicos e gestantes, além da situação de emergência decretada pelo Município, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, portanto, estão presentes relevantes razões de interesse público. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para os pagamentos dos fornecedores supra identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Sebastião da Gramma - SP, 25 de março de 2020.



**Luis André Corrêa**  
Gerente Jurídico

Vistos.

Com amparo nas fundamentações invocadas pela Gerência Jurídica, dou ciência e acompanho em sua totalidade a decisão proferida acima.

São Sebastião da Gramma, 25 de março de 2020.



**Ricardo Ribeiro Florido**  
Prefeito Municipal

